

Declaração

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral, em regime de gestão corrente, da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Declara, para os devidos e legais efeitos, que a **“Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2025, alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da LCPA”**, constante do ponto 9.1 da ordem do dia da Assembleia Municipal, a realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, foi aprovado por unanimidade na reunião da Câmara Municipal do dia 12 de fevereiro de 2026.

Foi ainda deliberado, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável, submeter esta declaração para aprovação da Assembleia Municipal.

Carregal do Sal, 13 de fevereiro de 2026.

O Chefe de Divisão de Administração Geral
em regime de gestão corrente



António Manuel Ribeiro.

DECLARAÇÃO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2025

Alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da LCPA

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que:

Para os efeitos preceituados na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que a entidade regista recebimentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2025, no total de 66 356, 38€, conforme lista agregada anexa.

A presente declaração destina-se a ser remetida à Câmara Municipal de Carregal do Sal e à Assembleia Municipal de Carregal do Sal, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 15.º da supracitada Lei.

Por ser verdade se passa a presente declaração que dato, assino, e vou autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Carregal do Sal, 30 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz.

**LISTAGEM AGREGADA DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES
EM 31/12/2025**

NIF	ENTIDADE	VALOR
505305500	Instituto da Segurança Social, I.P.	53.959,46€
514721979	Paladarstus, Lda	12.386,92€

Apresentado na reunião de 12.02.2026

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar os termos da declaração de Recebimentos em atraso em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com submissão à Assembleia Municipal, no estrito cumprimento da alínea b, do número um, do artigo décimo quinto da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O Técnico Superior,

